LEI Nº 3188/2015

SÚMULA: Reverte o imóvel doado através da Lei Municipal nº 1.138/2002 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ decretou e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a presente LEI:

Art. 1º Reverte ao patrimônio público municipal, ante o apurado no Processo Administrativo nº. 01/2013, instaurado pela Portaria nº 146/2013, o imóvel de Matrícula nº 20.501 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Castro, doado com encargos, a Auto Posto Juli Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.645.378/0006-49, através da Lei Municipal nº 1.138/2002, com área de 3.000,00m² (três mil metros quadrados), localizado na Colônia Santa Clara, nesta cidade.

Art. 2º A presente reversão funda-se na ausência de atividades no imóvel para o fim que lhe foi proposto, não atingindo o fim social a que se destina a doação.

Art. 3º A desocupação do imóvel deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, ficando a Procuradoria Geral do Município incumbida e autorizada a adotar as providências necessárias para a efetivação da reversão do imóvel de que trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 26 de Outubro de 2.015.

(a) Reinaldo Cardoso
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº	**163/2015**
INICIATIVA	**EXECUTIVO MUNICIPAL**
DATA DE PUBLICAÇÃO	**27/10/2015 – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 923**